

INSTRUÇÃO NORMATIVA CP-PSE/FEM 03/2024

Considerando a Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho DE 2023, a Portaria CNPq 1863/2024 de 16 de julho de 2024 e a Instrução Normativa CCPG no 01/2023, que regulamentam o acúmulo de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado concedidas pela CAPES e CNPq no País com atividade remunerada ou outros rendimentos, a Comissão de Pós-graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos da Faculdade de Engenharia Mecânica dispõe:

Artigo 1º - Os alunos regulares do Programa de Pós-graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos (PSE) que não possuem atividade remunerada ou outros rendimentos, após serem classificados segundo as regras específicas do Programa, terão prioridade na distribuição das bolsas.

Artigo 2º - O aluno regular que possui atividade remunerada ou outros rendimentos poderá receber bolsa CAPES ou CNPq do PSE, desde que a respectiva atividade não exceda 20 horas semanais.

Parágrafo único – O aluno regular do PSE deverá manifestar interesse no acúmulo de bolsa ao Programa e informar a atividade remunerada ou outro rendimento através de documentos comprobatórios em que constem o número de horas semanais e o valor recebido, com ciência do Orientador.

Artigo 3º - Após a alocação das bolsas CAPES e CNPq aos alunos regulares, conforme o **Artigo 1º**, a Comissão de Bolsas do PSE divulgará aos alunos regulares matriculados o número de bolsas de Mestrado e Doutorado disponíveis para acúmulo.

Artigo 4º - O período de acúmulo de bolsas será no máximo por 6 meses, a partir do mês de alocação até o próximo período de ingresso de novos alunos a cada semestre.

Parágrafo único - O aluno regular que já usufruiu do acúmulo de bolsas poderá candidatar-se a um novo processo classificatório visando outro período de acúmulo de bolsas.

Artigo 5º - A classificação dos interessados nas bolsas em situação de acúmulo será definida a partir da média ponderada das notas atribuídas aos seguintes critérios:

1. Remuneração total (peso de 40%): terão prioridade os alunos regulares que tiverem a remuneração total menor;
2. Rendimento acadêmico (peso de 40%): será avaliado a partir da média aritmética da nota de ingresso e o coeficiente de rendimento normalizado. O coeficiente de rendimento considerado refere-se ao encontrado no Histórico Escolar mais recente retirado da DAC;



3. Relação da atividade remunerada com o trabalho de tese ou dissertação do aluno (peso de 20%): será comprovada por declaração apresentada pelo aluno e assinada pelo orientador.

Artigo 6° - Casos omissos serão decididos pela CP-PSE e CPG-FEM quando necessários.

Aprovada em reunião da CP-PSE realizada em 21/11/2024
Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 25/11/2024.
Aprovada em reunião da Congregação/FEM realizada em 16/12/2024.